



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Silvânia



LEI Nº 998, DE 09 DE ABRIL DE 1992

Concede abono aos servidores do
município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a cada um dos servidores do Município, inclusive aos aposentados e pensionistas, um abono de Cr.20.000,00 (vinte mil cruzeiros) no mês de março/92, e de Cr.40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) no mês de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 09 de abril de
1992.


José Denisson de Sousa
PREFEITO